

(Actos adoptados em aplicação do título V do Tratado da União Europeia)

**DECISÃO 2003/781/PESC DO CONSELHO
de 29 de Setembro de 2003**

relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e a República da Polónia sobre a participação das Forças Armadas polacas nas Forças lideradas pela União Europeia (FUE) na antiga República jugoslava da Macedónia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

Tendo em conta o Tratado da União Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 24.º,

Tendo em conta a recomendação da Presidência,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 27 de Janeiro de 2003, o Conselho aprovou a Acção Comum 2003/92/PESC sobre a Operação Militar da União Europeia na antiga República jugoslava da Macedónia ⁽¹⁾ (ARJM).
- (2) O artigo 8.º daquela acção comum prevê que as disposições pormenorizadas relativas à participação de países terceiros sejam objecto de acordos celebrados nos termos do artigo 24.º do Tratado.
- (3) Na sequência da decisão do Conselho de 18 de Março de 2003, que autoriza o secretário-geral/alto representante a iniciar as negociações, este negociou um acordo com a República da Polónia sobre a participação das Forças Armadas polacas nas Forças lideradas pela União Europeia (FUE) na antiga República jugoslava da Macedónia.
- (4) Esse acordo deve ser aprovado,

DECIDE:

Artigo 1.º

É aprovado, em nome da União Europeia, o Acordo entre a União Europeia e a República da Polónia sobre a participação das Forças Armadas polacas nas Forças lideradas pela União Europeia (FUE) na antiga República jugoslava da Macedónia.

O texto do acordo acompanha a presente decisão.

Artigo 2.º

O presidente do Conselho fica autorizado a designar a pessoa com poderes para assinar o acordo a fim de vincular a União Europeia.

Artigo 3.º

A presente decisão produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 29 de Setembro de 2003.

Pelo Conselho

O Presidente

F. FRATTINI

⁽¹⁾ JO L 34 de 11.2.2003, p. 26.